



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
EMAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**ENTIDADE:**

- ( X ) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
( ) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
( ) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):**

Secretaria Municipal de Educação

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Amanda Kuchler

**CARGO:** Assessor de Administração Educacional

**E-MAIL:** [amandakuchleredu22@gmail.com](mailto:amandakuchleredu22@gmail.com)  
[sec.edu@pmbvt.sc.gov.br](mailto:sec.edu@pmbvt.sc.gov.br)

**TELEFONE:** (47) 3629-0066  
**RAMAL:** 203

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS, CRECHES e APAE DO MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

É necessária a contratação de empresas terceirizadas para a prestação de serviços de transporte escolar, em virtude do atraso na licitação do transporte escolar, para atender a demanda existente nas escolas, creches e APAE do município de Bela Vista do Toldo, onde se enfrenta a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar para alunos residentes em áreas rurais, fundamental para o acesso e a permanência destes alunos no sistema municipal de ensino. Tendo em vista que a licitação 019/2024 que estava em curso foi considerada fracassada e os prazos dos contratos vigentes de dispensa de licitação estão prestes a expirar, sendo que estes contratos já foram aditivados e estão sem saldo para realizar os pagamentos, tornando-se necessário realizar uma nova dispensa.

Considerando a importância estratégica do transporte escolar, que se configura como um serviço continuado e indispensável durante os próximos dois meses do ano letivo, período esse necessário para a realização de uma nova licitação para a seleção de uma empresa de transporte escolar que atenda aos requisitos estabelecidos. A medida temporária proposta visa a assegurar que os alunos não sejam privados do acesso à educação devido à falta de transporte adequado.





### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

	Item	Descrição	Veículo/ Turno	Quant.	DIAS	Km total para esta licitação
LOTE 01	1	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho.	Ônibus com no mínimo 45 á 50 lugares; Matutino Vespertino	110 km	60	6.600
	2	CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; <b>Segunda e Sexta-feira</b> ).	Micro -ônibus com no mínimo 30 lugares; Segunda (matutino) e sexta-feira (vespertino)	56 km	30	1.680
LOTE 02	3	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus com no mínimo 50 lugares; Matutino	92 km	60	5.520
	4	APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo.	Van com no mínimo 12 lugares; Matutino	80 Km	60	4.800
	5	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	Micro -ônibus com no mínimo 20 á 30 lugares; Matutino Vespertino	66 km	60	3.960
LOTE 03	6	APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo.	Van com no mínimo 12 lugares; Vespertino	80 km	60	4.800
	7	Linha Interna Pinhalzinho.	Van com no mínimo 16 lugares; Matutino Vespertino	95 km	60	5.700

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

**4.1. Prazo de entrega/execução:** o prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

No entanto o fornecedor que ganhar o certame deverá se apresentar e iniciar a prestação de serviço de imediato, assim que o certame estiver homologado e contrato assinado.





#### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

**4.1. Prazo de entrega/execução:** o prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

No entanto o fornecedor que ganhar o certame deverá se apresentar e iniciar a prestação de serviço de imediato, assim que o certame estiver homologado e contrato assinado.

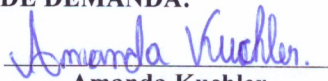
**4.3. Unidade e servidores responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Educação; Rosana Cavalheiro;

**4.4. Prazo para pagamento:** 30 dias, após a emissão da nota fiscal.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Projeto atividade	Recurso
55	2011	701
55	2011	966
55	2011	731
55	2011	724
55	2009	701

#### RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:



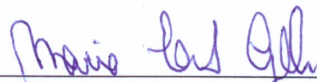
**Amanda Kuchler**

Assessor de Administração Educacional  
Bela Vista do Toldo/SC, 5 de julho de 2024.

#### OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

#### AUTORIZAÇÃO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA:



**Maria Cristina Schießl Gelinski**  
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS, CRECHES E APAE DO MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATO EMERGENCIAL.**

**2.JUSTIFICATIVA:** É necessária a contratação de empresas terceirizadas para a prestação de serviços de transporte escolar, em virtude do atraso na licitação do transporte escolar, para atender a demanda existente nas escolas, creches e APAE do município de Bela Vista do Toldo, onde se enfrenta a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar para alunos residentes em áreas rurais, fundamental para o acesso e a permanência destes alunos no sistema municipal de ensino. Tendo em vista que a licitação 019/2024 que estava em curso foi considerada fracassada e os prazos dos contratos vigentes de dispensa de licitação estão prestes a expirar, sendo que estes contratos já foram aditivados e estão sem saldo para realizar os pagamentos, tornando-se necessário realizar uma nova dispensa.

Considerando a importância estratégica do transporte escolar, que se configura como um serviço continuado e indispensável durante os próximos dois meses do ano letivo, período esse necessário para a realização de uma nova licitação para a seleção de uma empresa de transporte escolar que atenda aos requisitos estabelecidos. A medida temporária proposta visa a assegurar que os alunos não sejam privados do acesso à educação devido à falta de transporte adequado.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1.Descritivo das linhas, quilometragens e dias

	Item	Descrição	Veículo/ Turno	Quant.	DIAS	Km total para esta licitação
LOTE 01	1	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho.	Ônibus com no mínimo 45 á 50 lugares; Matutino Vespertino	110 km	60	6.600
	2	CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; <b>Segunda e Sexta-feira</b> ).	Micro -ônibus com no mínimo 30 lugares; Segunda (matutino) e sexta-feira (vespertino)	56 km	30	1.680
LOTE 02	3	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus com no mínimo 50 lugares; Matutino	92 km	60	5.520
	4	APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo.	Van com no mínimo 12 lugares; Matutino	80 Km	60	4.800
	5	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	Micro -ônibus com no mínimo 20 á 30 lugares; Matutino	66 km	60	3.960

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

		Vespertino				
LOTE 03	6	APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo.	Van com no mínimo 12 lugares; Vespertino	80 km	60	4.800
	7	Linha Interna Pinhalzinho.	Van com no mínimo 16 lugares; Matutino Vespertino	95 km	60	5.700

### 3.2. Relação do objeto contratual e os valores.

Lotes	Item	Descrição	Km.	DIA S	Km total para esta licitação	Valor km/diário	Valor Total
LOTE 01	1	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho. Matutino Vespertino	110	60	6.600	R\$ 14,30	R\$ 94.380,00
	2	CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; Segunda (matutino) e sexta-feira (vespertino))	56	30	1.680	R\$ 14,20	R\$ 23.856,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01:</b>							<b>R\$ 118.236,00</b>
LOTE 02	3	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann. Matutino	92	60	5.520	R\$ 14,30	R\$ 78.936,00
	4	APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo. Vespertino	80	60	4.800	R\$ 14,30	R\$ 68.640,00
	5	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski). Matutino Vespertino	66	60	3.960	R\$ 14,00	R\$ 55.440,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02:</b>							<b>R\$ 203.016,00</b>

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

LOTE 03	6	APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo. Matutino	80	60	4.800	R\$ 14,00	R\$ 68.640,00 <i>67.200,00</i>
	7	Linha Interna Pinhalzinho. Matutino Vespertino	95	60	5.700	R\$ 14,30	R\$ 81.510,00
VALOR TOTAL LOTE 03:							R\$ 150.150,00

#### 4. RELAÇÃO DE PREÇO

4.1.1 O valor total dos lotes estimativo para a contratação deste processo de dispensa de Licitação será de R\$ 471.402,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais)

*469.962,00*

4.1.2. A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

4.1.3. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referentes à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização e manutenção de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

4.1.4. Deverá ser cotado o preço por linha/dia para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, e o julgamento das propostas será pelo menor preço por linha,

4.1.5. Os valores propostos deverão ser pela moeda corrente nacional, sendo expresso em algarismo e por extenso;

#### 4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

Encerramento.

**4.2.1.4.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**4.2.1.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**4.2.1.6.** Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.2.1.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

#### 4.3.VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

#### 4.4.Dotação a ser utilizada para o referido processo.

Despesa	Projeto atividade	Recurso
55	2011	701
55	2011	966
55	2011	731
55	2011	724
56	2009	701

#### 5. VALIDADE DO PROCESSO

O referido objeto contratual será realizado no prazo de dois meses a partir do momento da homologação, podendo ser realizado aditivo.

#### 6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

##### 6.1.Da contratada:

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

- 6.1.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente, de segunda a sexta, de acordo com os dias letivos de aula de cada linha;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente os horários pré-estabelecidos, devendo usar de boas maneiras para com os alunos, mantendo um bom relacionamento, ficando a Prefeitura do Município desobrigada de qualquer ocorrência entre empregados e danos materiais e morais;
- 6.1.3. Utilizar tão só e unicamente, veículos construídos especialmente para o transporte de escolar, contendo a faixa descrito "ESCOLAR" na lateral do veículo, as condições de conforto e devidamente revisados;
- 6.1.4. Não utilizar veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria para que se licenciaram, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos ou professores;
- 6.1.5. Sempre que houver aumento ou supressão no itinerário, em razão de mutabilidade de alunos, requerer por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação, a retificação da linha e a emissão do competente aditivo contratual sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- 6.1.6. Trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura;
- 6.1.7. O transporte de alunos seguirá de acordo com os dias letivos para o período em que a empresa foi contratada para modo emergencial. De acordo com as informações fornecidas pela Secretaria da Municipal de Educação.
- 6.1.8. A empresa deverá trazer os veículos até local marcado para avaliações feitas pela educação, bem como manter em dia as vistorias conforme orientados;
- 6.1.9. Deverão ser obedecidos os horários estabelecidos neste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
- 6.1.10. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.11. O participante do Processo de Licitação deverá apresentar Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- 6.1.12. Os veículos para transporte deverá ser no máximo 20 anos e serem submetidos à vistorias frequentes, comprovando que o veículo está em boas condições de uso. Como recomenda a Lei 1.604/2023, no art.6°.
- 6.1.13. O participante deverá ter todos os documentos e os veículos em dia na hora da apresentação na Secretaria Municipal de Educação**, onde se realizará no mesmo dia a vistoria dos veículos, a empresa terá o prazo de 24 horas após ganhar o certame;
- 6.1.14. Os participantes do Processo de dispensa deverá ter, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes, no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88;
- 6.1.17. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

seja o solicitado pela Administração e na licitação, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

6.1.18. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação, o mesmo deverá apresentar o veículo junto à Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de 24 horas, para que seja realizado a vistoria do mesmo. Tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.

6.1.19. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

6.1.20. O participante deverá apresentar pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência;

**6.2. Relação dos documentos em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, referente à empresa e aos veículos:**

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SC do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) O participante do Processo de Licitação deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- d) O participante do Processo de Licitação deverá apresentar Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

**6.3. Os veículos devem possuir:**

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- g) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- i) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e, demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SC e conforme

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88;

j) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);  
k) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

**Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:**

- Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e, portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito. Em especial aos arts. 137; 138, IV; e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997);
  1. Ter idade superior a 21 anos;
  2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
  3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
  4. Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
  6. Estar devidamente identificado, apresentar carteira de trabalho ou contrato com a empresa. Asseado e com aparência adequada, e portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

**6.4. Do contratante:**

6.4.1. O **CONTRATANTE** ficará responsável por fiscalizar e cobrar, se assim necessário, notificar a empresa responsável pelo descumprimento de alguns item do item **6.1.** se for o caso.

6.4.2. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela conferência dos relatórios disponibilizados pelas empresas, e pagar conforme o relatório, após conferido e aprovado pelo(a) Secretário(a).

6.4.3. O **CONTRATANTE** ficará responsável por elaborar um questionário para avaliar o transporte escolar das empresas, visando sempre o melhor para os alunos, ou poderá solicitar uma avaliação sempre que achar necessário

**7. FISCAL**

O fiscal destinado a monitorar as devidas obrigações do contratante e da contratada presentes no **item 6.** deste documento ficará a cargo de: **JOÃO ADOLAR FERREIRA**, efetivo no cargo de motorista, matrícula 53, conforme a Portaria nº 631/2023, de 07 de dezembro de 2023, a qual designa o servidor para atuar como fiscal de contratos.

**8. AUTORIZAÇÃO:**

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Schiessl Gelinski**  
**Secretária Municipal de Educação**

Bela Vista do Toldo (SC) 5 de julho de 2024.